

[...]

Art. 11 [...]

[...]

§2º O cálculo da proporcionalidade mencionado no § anterior será obtido aplicando-se o percentual do passivo ambiental localizado em APP hídrica a ser recuperado na propriedade rural sobre a área, em hectares, de vegetação nativa existente na propriedade atendida que pode ser reconhecida para a modalidade FPE, conforme disposto no caput deste artigo.

[...]

Art. 14 [...]

[...]

§2º Caso exista um estrato dominante, este poderá contemplar no máximo 60% (sessenta por cento) da área apoiada pelo Programa e deverá estar disposto de forma intercalada com os demais estratos.

[...]”

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria SEAMA nº 009-R, de 01 de abril de 2025, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 2 de outubro de 2025
FELIPE RIGONI LOPES
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Protocolo 1645141

ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DA - SDC 002/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - PG 04 - NO DIA 02/10/2025

ONDE SE LÊ:
até às 16h do dia 15 de outubro de 2025
LEIA-SE:
até às 16h do dia 10 de outubro de 2025

Vitória, 03 de outubro de 2025.

Elizane Maria Carneiro Jubini
Presidente da Comissão Especial de Licitação 1
Programa Águas e Paisagem II
Protocolo 1644900

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

ERRATA

Na Instrução Normativa nº 009-N, de 25/03/2025, publicada em 26/03/2025,

onde se lê:
Art. 7º O procedimento de verificação da documentação e análise da solicitação de mudança de titularidade ou razão social será realizado pelo Setor de documentação do IEMA.

leia-se:
Art. 7º O procedimento de verificação da documentação e análise da solicitação de mudança de titularidade ou razão social de processos de rito ordinário será realizado pelo Setor de documentação do IEMA.
Parágrafo único. Para os processos de licenciamento de rito simplificado, a análise da documentação constante da alínea a) do artigo 2º é de responsabilidade do Setor de documentação e a análise das demais documentações, alíneas b), c), d), e) e f) do artigo 2º, são de responsabilidade da Coordenação técnica responsável pelo licenciamento simplificado.

Cariacica, 02 de outubro de 2025.
MARIO STELLA CASSA LOUZADA
DIRETOR-GERAL - IEMA
Protocolo 1644743

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 265/2025 - PEL Nº 41/2025
CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
CONTRATADA: SUMATEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Peróxido de Hidrogênio, Solução Aquosa a Granel para reposição do estoque da CESAN.
VALOR: R\$ 490.200,00 (quatrocentos e noventa mil e duzentos reais). Lote 1.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FONTE DE RECURSOS DO CONTRATO: Receita própria da CESAN.
Protocolo: 2025-B5TLX
ID CiudadES: 2025.500E1600006.01.0047
Vitória, 03 de outubro de 2025.
MYLLER DOS SANTOS CRUZ
Gerente de Logística da CESAN
Protocolo 1644416

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2025
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - **CESAN.**
OBJETO: Contratação de serviços de auditoria independente para companhia espírito santense de saneamento - CESAN, relativos aos exercícios financeiros de 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029, a encerrarem-se em 31 de dezembro de cada ano, respectivamente.
CT 262/2025
CONTRATADA: **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES S.S. LTDA.**
VALOR: R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais).
PRAZO: 5 (cinco) anos.
FONTE DE RECURSOS: CESAN.
REF: Edital de Licitação nº 027/2024
Processo nº: 2024.008835.
CidadES: 2024.500E1600006.01.0144
Vitória, 01 de outubro de 2025
Munir Abud de Oliveira
Diretor Presidente
Protocolo 1644452